

MOBILIDADE E TRANSPORTES
Estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada

Exmo./a Senhor/a
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

REQUERENTE

Identificação _____,
portador do BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____,
Contribuinte Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, código postal _____ - _____
telefone/telemóvel _____ E-mail: _____
na qualidade de _____, vem requerer a V. Ex^a. **lugar de estacionamento
para pessoa com mobilidade condicionada.**

OBJETO DO PEDIDO

Local da pretensão: _____
Freguesia de _____ Concelho _____
Matrícula _____ Marca do veículo _____
Número do dístico de mobilidade condicionada _____.

Pede deferimento,

Assinatura _____

Junta os seguintes documentos:

☐ Cópia do cartão de estacionamento para pessoa com deficiência condicionada na sua mobilidade emitido pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT).

Proteção de Dados:

- ☐ Declaro que autorizo que os dados pessoais constantes do presente requerimento sejam tratados exclusivamente no âmbito do procedimento administrativo em curso, nos termos previstos na política de privacidade do CMS, disponível em www.mun-setubal.pt

Tomei conhecimento/Autorizo

TAXAS

- Sem custos.

LEGISLAÇÃO

- Código da Estrada
- Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS)
- Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal.
- Cartão de estacionamento de modelo comunitário para pessoas com deficiência (Decreto-Lei n.º 128/2017, de 9 de outubro, que altera o Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro).
- Normas de acessibilidades (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto)
- Regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência (Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, na redação resultante da Declaração de Retificação n.º 16 – B/96, de 30 de novembro e do Decreto-Lei n.º 174/97, de 19 de julho)
- Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro)

NOTAS:

- O formulário deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e enviar por email ou inseri-lo no CD/PEN/DVD.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta.
- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.